



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente de dia 17 de junho de 1963.

LEI Nº 20

Concede auxílio especial à "Associação Atlética de Lagarto".

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Camara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancione a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizada a conceder um auxílio especial de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), à "Associação Atlética de Lagarto", no decorrer do exercício financeiro de 1963.

Art.2º- Este auxílio servirá para a continuidade da construção da sede própria da Associação, devendo ser aplicado, de preferência, no fôrre do prédio e em outros serviços, se houver saldo após a conclusão do fôrre e sua pintura.

Art.3º- O pagamento dêste auxílio deverá ser feito, mediante requerimento da Diretoria da entidade beneficiada, no segundo semestre do corrente exercício.

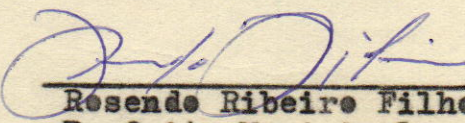
Parágrafo único - A critério do Prefeito, o pagamento poderá ser efetuado em cinco (5) parcelas semanais e consecutivas, de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) cada.

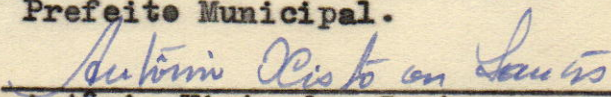
Art.4º- Fica a Diretoria da instituição beneficiada com a presente lei, obrigada a prestar contas da aplicação dêste auxílio, mediante relatório a ser apresentado ao Prefeito Municipal, após a execução dos serviços.

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o pagamento dêste auxílio.

Art.6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 17 de junho de 1963.


Rosendo Ribeiro Filho
Prefeito Municipal.


Antônio Xisto dos Santos
Secretário, em comissão.